

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 15 de setembro de 2016.

Ofício nº 123/2016 - DAAo Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 53/2016. 133/16

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 53/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.147.600,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PROT. 003174 CAMARA M. ASSIS 16/09/2016 11:05 434542

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 53/2016)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.147.600,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais), destinado ao reforço de dotações para pagamento do Programa de Alimentação dos Servidores – PAS, dos seguintes órgãos municipais: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo e Administração, Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ressaltamos a necessidade do remanejamento orçamentário ora proposto, em virtude dos ajustes realizados neste importante Programa durante o exercício de 2016, que geraram a conseqüente elevação de valores para o seu custeio.

As fontes de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura serão aquelas descritas no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Diante das razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 53/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de setembro de 2016.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 53/2016 - 133/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.147.600,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.2.	GABINETE DO PREFEITO		
2.2.1.	GABINETE		
04.122.0077.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS		
(423) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	R\$	35.600,00
	Subtotal.....	R\$	35.600,00
2.3.	SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRAÇÃO		
2.3.1.	GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0077.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS		
(830) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	R\$	35.600,00
2.3.7.	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
04.122.0077.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS		
(1825) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	R\$	810.600,00
	Subtotal.....	R\$	846.200,00
2.4.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
2.4.1.	GABINETE - FAZENDA		
04.123.0077.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS		
(2040) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	R\$	29.600,00
	Subtotal.....	R\$	29.600,00
2.5.	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
2.5.1.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.122.0077.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS		
(3159) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	R\$	125.300,00
	Subtotal.....	R\$	125.300,00
2.7.	SECRETARIA MUNIC. NEGÓCIOS JURÍDICOS		
2.7.1.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.062.0003.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS		
(6742) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	R\$	2.900,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

	Subtotal	R\$	2.900,00
2.8.	SECRETARIA MUNICIPAL IND. COM. E TURISMO		
2.8.1.	SECRETARIA MUNICIPAL IND. COM. E TURISMO		
23.691.0003.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS		
(6899) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.900,00
	Subtotal	R\$	7.900,00
2.12.	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE		
2.12.1.	MEIO AMBIENTE - GESTÃO		
18.541.0077.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS		
(11002) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100.100,00
	Subtotal	R\$	100.100,00
	TOTAL	R\$	1.147.600,00

Art. 2º- Os recursos para atender a as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.2.	GABINETE DO PREFEITO		
2.2.1.	GABINETE		
04.122.0003.2.041	FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE		
(223) 339030	Material de Consumo	R\$	6.500,00
(260) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.500,00
	Subtotal	R\$	15.000,00
2.5.	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
2.5.7.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO		
26.782.0027.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(3867) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	150.000,00
	Subtotal	R\$	150.000,00
2.11.	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA		
2.11.1.	AGRICULTURA – GESTÃO		
20.601.0077.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS – PAS		
(10776) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100,00
20.601.0077.2.416	LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA		
(10801) 339093	Indenizações e Restituições.....	R\$	100,00
20.601.0077.2.514	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(10803) 319005	Outros Benefícios Previdenciários	R\$	500,00
(10806) 319011	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
(10821) 319013	Obrigações Patronais.....	R\$	30.000,00
(10823) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
(10825) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	1.000,00
(10830) 339030	Material de Consumo	R\$	10.000,00
(10854) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
(10867) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...	R\$	20.000,00
(10891) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	200,00
(10892) 339197	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$	1.000,00
(10893) 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

	Subtotal	R\$ 215.900,00
2.13.	ENCARGOS GERIAS DO MUNICÍPIO	
2.13.1.	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA	
99.999.9999.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(11486) 999999	Reserva de Contingência	R\$ 766.700,00
	Subtotal	R\$ 766.700,00
	TOTAL	R\$ 1.147.600,00

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de setembro de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Requerimento n.º 244/2.016.

Requerente: Poder Executivo Municipal.

Assunto: Parecer Técnico Jurídico, visando à constitucionalidade do Projeto de Lei __/2016 para autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, para pagamento do Programa de Alimentação dos Servidores – PAS, para os fins que se especifica.

PARECER JURÍDICO Nº 126/2.016

EMENTA: Parecer Técnico Jurídico. Por solicitação do Poder Executivo Municipal referente a projeto de Lei __/2016, para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.147.600 (hum milhão, cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais). Parecer Favorável.

I - DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº __/2016, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotações para pagamento do Programa de Alimentação dos Servidores – PAS, dos seguintes órgãos municipais: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo e Administração, Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo e Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Consoante se infere no Projeto de Lei em comento, a fonte de recursos do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados com as despesas previstas nesta propositura são aqueles descritos no seu artigo 2º, em cumprimento a Lei Federal de n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

É o relatório.

II - AVALIAÇÃO JURÍDICA

J



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Temos que o Projeto de Lei nº __/2.016 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, atualizada até a Emenda n.º 56 de 11 de dezembro de 2015, a saber:

Artigo 12 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 12, dispor sobre todas as matérias de competência:

II - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, **bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;**

Finalmente a de se esclarecer, que diante do atual projeto de lei permitirá garantir o reforço de dotação necessária para os fins que especifica, de rigor o envio do presente projeto de Lei ao LEGISLATIVO.

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 15 de setembro de 2.016

FRANCISCO VIEIRA GUADANHIN DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO